



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE MARINGÁ - PROJUDI
Avenida Tiradentes, 380 - Térreo - Centro - Maringá/PR - CEP: 87.013-260 - Fone: (44) 34722308 - E-mail: MAR-13VJ-S@tjpr.jus.br

Processo: 0015164-40.2017.8.16.0017

Classe Processual: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos

Assunto Principal: Penhora / Depósito/ Avaliação

Valor da Causa: R\$2.680,18

Requerente(s): • MAURICIO CARVALHO DE SOUZA JUNIOR representado(a) por DEISI CAMILA COLOMBO

Requerido(s): • MAURICIO CARVALHO DE SOUZA

CERTIDÃO OBJETO E PÉ

CERTIFICO, conforme requerido pela parte executada, que o processo supramencionado possui a classe 12246 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos e segue pelo rito da expropriação de bens, tendo como partes as elencadas acima, sendo que o valor do débito, segundo a última planilha atualizada/informada nos autos, é de R\$ 2.680,18 (dois mil, seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos).

CERTIFICO ainda que, na data de 30/01/2023 (seq. 130.1), as partes formalizaram acordo, motivo pelo qual a MMª Juíza de Direito, Dra. Iza Maria Bertola Mazzo determinou, em 24/03/2023 (seq. 145.1) a suspensão do feito até a satisfação da dívida, o qual ocorrerá, em tese, em maio de 2023.

CERTIFICO por fim que os autos encontram-se suspensos pelo motivo acima.

NADA MAIS A CONSTAR, O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Maringá, 10 de maio de 2023.

Carina Peternella Veltrini

Técnica Judiciária

Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

[Assinado digitalmente]

